



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 045/2022/SEME/PMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR:** CAMILO DE LÉLIS CORDEIRO FERNANDES, Cargo: Coordenador de Gestão Administrativa, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Santana, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** e ELZELINA DA SILVA CARDOSO DE SOUZA, Cargo: Consultor (a) Técnico (a), pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Santana, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Suplente**, referente ao Processo Administrativo nº 16.237/2021 – SEME/PMS, celebrado com a empresa AMAPÁ GÁS LTDA – CNPJ: 41.680.112/0001-18.

Cujo objeto é a aquisição de GÁS, destinados a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS, com a finalidade de atender as atividades inerentes aos setores integrantes desta Secretaria.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato Titular, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE**

- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao(s) Fiscal(is) nomeado(s) deverá(ão) ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao(s) Fiscal(is) do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Ao Fiscal de Contrato Suplente compete substituir o Titular no caso de afastamentos e licenças em todas as suas atribuições contidas no art. 2º.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE**

**Artigo 7º** - A Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANTANA-AP, 08 DE ABRIL DE 2022.

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS  
Decreto nº 1343/2021 – PMS